



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE BARBACENA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
ANSELMO JOSÉ ALVES**



**TRT-3ª REGIÃO
Minas Gerais**

Lei de Criação nº 10.770, de 21-11-2003

Data da instalação: 3-6-2005

Data de instalação do PJe: 8-7-2013

Jurisdição: Barbacena, Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Aracitaba, Barroso, Bias Fortes, Capela Nova, Carandaí, Cipotânea, Desterro do Melo, Ibertioga, Oliveira Fortes, Paiva, Ressaquinha, Santa Bárbara Tugúrio, Santa Rita do Ibitipoca, Santos Dumont e Senhora dos Remédios.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 27-8-2019, p. 1/2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 28-11-2018

Às 9h47min do dia dez de setembro de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Barbacena, situado na Av. Bias Fortes, 563, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Anselmo José Alves**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Ronaldo Santarosa Martins; pelos servidores Bárbara Antoinette Ferreira Kelmer, Gustavo Nazareth Alfradique, Hélcio Leonardo Ribeiro Júnior e Marisa Marta Rocha Lima e pelo estagiário Ricardo Fiorino Rodrigues.

| Foro de Barbacena – Quadro de Lotação | | |
|--|--------------------|---------------------|
| Lotação definida por resolução = 7 servidores | Atribuições | LOTAÇÃO REAL |
| | Chefe do núcleo | 1 |
| | Calculista | 2 |
| Lotação definida em face da Movimentação processual 2018 = 7 servidores | Atermador | 1 |
| | | |
| Lotação atual = 4 servidores | Total servidores | 4 |
| | | |
| | Estagiário | 1 |
| | | |
| Dados da Gestão de pessoas | | |
| Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>) | 3 oficiais | |
| 3 oficiais | | |



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

| | 2017 | 2018 | 2019 até dia 4-9 |
|---|-------|-------|------------------|
| Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição | 2.389 | 1.783 | 1.173 |
| Média por Vara/dia expediente | 5,42 | 4 | 3,8 |

No ano de 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.389 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.053 foram do procedimento sumaríssimo e 1.146 do procedimento ordinário.

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.783 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.119 foram do procedimento sumaríssimo e 436 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, até o dia 4-9, apurou-se que, em 154 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.173 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 796 foram do procedimento sumaríssimo e 262 do procedimento ordinário, dentre as quais 38 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

| Ano | 2018 | 2019 - até dia 4-9 |
|---------------------------------|------|--------------------|
| Cartas Precatórias recebidas | 162 | 89 |
| Média/dia útil | 0,72 | 0,29 |

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 683 autos de processos, média de 3,05 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 664 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 97,22%.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

No exercício de 2019, até o dia 30-8, com 151 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 378 autos de processos, média de 2,50 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 373 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,68%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

| Ano | 2018 | 2019 – até dia 30-8 |
|----------------------------|--------|---------------------|
| Processos recebidos | 683 | 378 |
| Média/dia útil | 3,05 | 2,50 |
| Pendentes de cumprimento | 19 | 5 |
| Total | 664 | 373 |
| Processos solucionados (*) | 664 | 373 |
| Produção | 97,22% | 98,68% |

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 1,52 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 30/08, a média foi de 1,25 processos por dia útil.

| Ano | 2018 | 2019 - até dia 30-8 |
|-----------------------------------|------|---------------------|
| Média de processos por calculista | 1,52 | 1,25 |

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 15 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

| | 2018 | 2019 - até dia 4-9 |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Pendentes ano anterior | 124 | 72 |
| Recebidos | 3.114 | 1.943 |
| TOTAL | 3.238 | 2.015 |
| Distribuídos | 3.114 | 1.942 |
| Devolvidos sem distribuição | 0 | 1 |
| Pendentes de distribuição | 0 | 0 |
| Pendentes de cumprimento | 72 | 59 |



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 4-9-2019, não existem mandados com excesso de prazo para cumprimento.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Barbacena as portarias: Portaria NFTBA 1ª e 2ª VTBA 1/2016, que regulamenta a 1ª rodada de implantação do projeto Superforo; Portaria NFTBA/1ª e 2ª VTBA 1/2017, que trata de fase de implantação do projeto Superforo; Portaria 1/2016, que regulamenta o protocolo de petições; Portaria nº 1/2009, que trata da forma de distribuição de mandados aos oficiais de justiça; Portaria nº 1/2010 que dispõe sobre a eliminação de autos findos; Portaria nº 1/2011, sobre as novas áreas de atuação dos oficiais de justiça e a Portaria NFTBA/1ª e 2ª VTBA 1/2018, que dispõe sobre o envio de notificações com Aviso de Recebimento AR, às expensas da parte interessada, no Foro e 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Barbacena.

6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro Trabalhista de Barbacena realiza as seguintes tarefas: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-Guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial, mandado inicial e publicar DEJT).

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

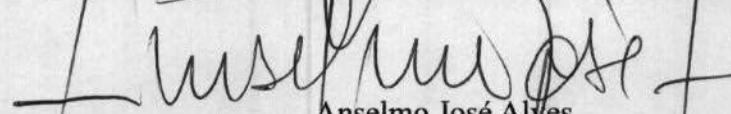
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

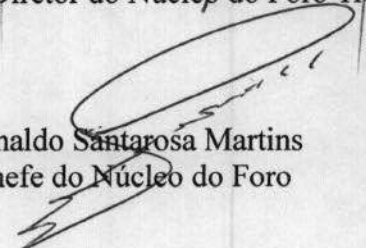
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h29min, do dia dez de setembro de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Anselmo José Alves
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Ronaldo Santarosa Martins
Chefe do Núcleo do Foro